



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS****PODER EXECUTIVO****COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****Seção 02 do Jornal Oficial de Campo Grande - Caderno de Licitações****RESULTADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06290001/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº SRP 023/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170320**

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Campo Grande/RN, o Município de Campo Grande, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 023/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29 de Agosto de 2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada na realização de exames e consultas médicas especializadas destinadas a complementar os serviços de saúde ofertados aos usuários do SUS", conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Empresa: SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA; C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, estabelecida à R FERREIRA ITAJUBA, 747, SHOPPING SALINAS SALA 25, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, C.P.F. nº 010.536.154-26, R.G. nº 1686289 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES			VALOR TOTAL
	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	
00024	HOLTER 24 HS - Marca.: SAMA			
	UNIDADE	20	175,00	3.500,00
00025	ECOCARDIOGRAMA - Marca.: SAMA Ecocardiograma acima de 5 anos. É um exame complementar usado em cardiologia, que utiliza ultra-som para gerar imagens do coração através de aparelhos de alta tecnologia.			
	UNIDADE	100	100,00	10.000,00
00026	ECOCARDIOGRAMA 0 A 5 ANOS - Marca.: SAMA Ecocardiograma de 0 a 5 anos. É um exame complementar usado em cardiologia, que utiliza ultra-som para gerar imagens do coração através de aparelhos de alta tecnologia.			
	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
00027	ELETROCARDIOGRAMA - Marca.: SAMA EXAME ELETROCARDIOGRAMA			
	UNIDADE	48	100,00	4.800,00
00028	EXAME MAPA - Marca.: SAMA Exame mapa.			
	UNIDADE	20	186,00	3.720,00
00029	MAMOGRAFIA UNI/BILATERAL Mamografia Uni/Bilateral, exame de diagnóstico por imagem.			
	UNIDADE	36	100,00	3.600,00
00031	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - Marca.: SAMA Endoscopia Digestiva Alta.			
	UNIDADE	30	250,00	7.500,00
00032	ESPIROMETRIA - Marca.: SAMA Espitometria.			
	UNIDADE	10	190,00	1.900,00
00034	ECO DOPPLER COLORIDO - Marca.: SAMA ECO Doppler Colorido.			

00035	UNIDADE	30	200	6.000,00
	ECO DOPPLER VENOSO - Marca.: SAMA ECO Doppler Venoso.			
00036	UNIDADE	30	280,00	8.400,00
	ECO DOPPLER ARTÉRIAS - Marca.: SAMA ECO Doppler Artérias.			
00038	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
	ELETROENCEFALOGRAMA - Marca.: SAMA Eletroencefalograma mapa.			
00041	UNIDADE	20	150,00	3.000,00
	TESTE ERGOMÉTRICO - Marca.: SAMA Teste Ergométrico.			
00042	UNIDADE	20	200,00	4.000,00
	LARINGOSCOPIA DIRETA - Marca.: SAMA Laringoscopia Direta.			
00043	UNIDADE	20	200,00	4.000,00
	RETOSSIGMOIDOSCOPIA - Marca.: SAMA Retossigmoidoscopia.			
00044	UNIDADE	20	187,00	3.740,00
	COLPOSCOPIA - Marca.: SAMA Colposcopia			
00045	UNIDADE	30	250,00	7.500,00
	VIDEOLARINGOSCOPIA - Marca.: SAMA Videolaringoscopia.			
00110	UNIDADE	20	133,00	2.660,00
	CONSULTA DE ONCOLOGIA - Marca.: SAMA Consulta de Oncologia.			
00111	UNIDADE	12	150,00	1.800,00
	CONSULTA DE GINECOLOGIA - Marca.: SAMA Consulta de Ginecologia.			
00112	UNIDADE	12	140,00	1.680,00
	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA - Marca.: SAMA Consulta de Oftalmologia.			
00113	UNIDADE	12	140,00	1.680,00
	CONSULTA GERIATRA - Marca.: SAMA CONSULTA GERIATRA			
00114	UNIDADE	30	195,00	5.850,00
	CONSULTA PSIQUIATRA - Marca.: SAMA CONSULTA PSIQUIATRA			
00115	UNIDADE	30	114,00	3.420,00
	CONSULTA OBSTÉTRICA - Marca.: SAMA CONSULTA OBSTÉTRICA			
00117	UNIDADE	10	140,00	1.400,00
	CONSULTA NEUROLÓGICA - Marca.: SAMA CONSULTA NEUROLÓGICA			
00118	UNIDADE	40	150,00	6.000,00
	CONSULTA DE CARDIOLOGIA - Marca.: SAMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA.			
00119	UNIDADE	30	160,00	4.800,00
	CONSULTA DE PEDIATRA - Marca.: SAMA CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRA			
00120	UNIDADE	10	160,00	1.600,00
	CONSULTA PNEUMOLOGISTA - Marca.: SAMA CONSULTA PNEUMOLOGISTA			
00121	UNIDADE	10	160,00	1.600,00
	CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA - Marca.: SAMA Consulta de Otorrinolariongologista.			
00123	UNIDADE	30	150,00	4.500,00
	CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA - Marca.: SAMA CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA			
00125	UNIDADE	10	150,00	1.500,00
	CONSULTA DE MASTOLOGIA - Marca.: SAMA Consulta de Mastologia.			



00126	CONSULTA DE ORTOPEDIA - Marca.: SAMA Consulta de Ortopedia.			
	UNIDADE	30	200,00	6.000,00
00127	CONSULTA DE UROLOGIA - Marca.: SAMA Consulta de urologia.			
	UNIDADE	10	150,00	1.500,00
00128	CONSULTA DE DERMATOLOGIA - Marca.: SAMA Consulta de Dermatologia.			
	UNIDADE	20	120,00	2.400,00
00129	CONSULTA DE ENDOCRINOLOGIA - Marca.: SAMA Consulta de Endocrinologia.			
	UNIDADE	20	120,00	2.400,00
00130	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDE - Marca.: SAMA PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDE			
	UNIDADE	10	300,00	3.000,00
00131	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - Marca.: SAMA PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA			
	UNIDADE	10	300,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>141.750,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial SRP nº 023/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo I do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1 O referido prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado, em situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas por escrito à Administração, com antecedência de pelo menos um dia da data agendada.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os serviços sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do

produto com a especificação;

- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os serviços que forem recusados, ou considerados insatisfatórios (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS



7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:  
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços entregues;  
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;  
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos serviços no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPO GRANDE-RN, 06 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE  
C.N.P.J. n° 11.344.210/0001-13  
CONTRATANTE

JANE CLÉIA GONÇAVES FREIRE DE MENDONÇA  
Pregoeiro

SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA  
C.N.P.J. n° 14.775.280/0001-14  
CONTRATADO

**DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10130001/2017  
SEM LICITAÇÃO N° SL 061/2017**

**Publicado por incorreção\***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através do(a) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO, SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa habilitada para a realização de evento em comemoração ao dia da criança que tem como público alvo, crianças do programa bolsa e cadastro único no município de Campo Grande RN.

**Contratado.....:** PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO, SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CAMPO GRANDE - RN, 13 de Outubro de 2017

AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA  
Comissão de Licitação  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20170315  
**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO N° SL 061/2017  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**CONTRATADA(O).....:** PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425

**OBJETO.....:** Contratação de empresa habilitada para a realização de evento em comemoração ao dia da criança que tem como público alvo, crianças do programa bolsa e cadastro único no município de Campo Grande RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Projeto 0402.082440081.1.116 Realização de Eventos Sócioassistenciais Comemorativos/Educativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 7.840,00  
**VIGÊNCIA.....:** 13 de Outubro de 2017 a 30 de Novembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Outubro de 2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10200001/2017  
SEM LICITAÇÃO N° SL 062/2017**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Locação de veículo tipo micro-ônibus destinado ao transporte de alunos da rede de Ensino Fundamental deste município de Campo Grande/RN, para participarem dos jogos finais do JERNS na cidade de Natal/RN, que ocorrerá no período de 21 a 29 de outubro de 2017

**Contratado.....:** RV TURISMO LTDA - EPP

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE - RN, 20 de Outubro de 2017.

AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA  
Comissão de Licitação  
Presidente





EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20170322  
**ORIGEM**.....: SEM LICITAÇÃO Nº SL 062/2017  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
**CONTRATADA(O)**.....: RV TURISMO LTDA - EPP  
**OBJETO**.....: Locação de veículo tipo micro-ônibus destinado ao transporte de alunos da rede de Ensino Fundamental deste município de Campo Grande/RN, para participarem dos jogos finais do JERNs na cidade de Natal/RN, que ocorrerá no período de 21 a 29 de outubro de 2017  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2017 Projeto 0205.123610042.1.103 Programa de Acesso à Práticas Esportivas nas Escolas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 2.500,00  
**VIGÊNCIA**.....: 20 de Outubro de 2017 a 30 de Novembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 20 de Outubro de 2017

**CONTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**FUNDAMENTAL**.....: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
**VIGÊNCIA**.....: 31 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de Outubro de 2017

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº**.....: 2015008605  
**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº PP 008/2015  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O)**.....: LARISSA OLIVEIRA MOURA  
**OBJETO**.....: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**FUNDAMENTAL**.....: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
**VIGÊNCIA**.....: 31 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de Outubro de 2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº**.....: 2014008308  
**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº PP 010/2014  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O)**.....: ANA KARINA MOURA DE MELO VIEIRA  
**OBJETO**.....: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**FUNDAMENTAL**.....: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
**VIGÊNCIA**.....: 31 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de Outubro de 2017

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº**.....: 2014008709  
**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº PP 010/2014  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O)**.....: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO  
**OBJETO**.....: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**FUNDAMENTAL**.....: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
**VIGÊNCIA**.....: 31 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de Outubro de 2017

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº**.....: 2014008810  
**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº PP 010/2014  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O)**.....: PRISCILLA MEDEIROS DE MELO  
**OBJETO**.....: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**FUNDAMENTAL**.....: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
**VIGÊNCIA**.....: 31 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de Outubro de 2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2016  
REGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº**.....: 2016033801  
**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº SRP 020/2016  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O)**.....: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA  
**OBJETO**.....: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**FUNDAMENTAL**.....: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
**VIGÊNCIA**.....: 31 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de Outubro de 2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02140001/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº**.....: 2017011101  
**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº SRP 004/2017  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03230001/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20170321  
**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº SRP 008/2017  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O)**.....: J A F SOARES NETO - ME  
**OBJETO**.....: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básica de Saúde, deste município de Campo Grande/RN  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 17.171,53 (dezesete mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2017 Atividade 0302.103010075.2.038 Manutenção das Ações Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.171,53  
**VIGÊNCIA**.....: 06 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 06 de Novembro de 2017

**EXTRATOS TERMOS ADITIVOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº**.....: 2015007705  
**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº PP 008/2015  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O)**.....: SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR  
**OBJETO**.....: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**FUNDAMENTAL**.....: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
**VIGÊNCIA**.....: 31 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de Outubro de 2017

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº**.....: 2015007805  
**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº PP 008/2015  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O)**.....: CIBELLY CONCEIÇÃO FERNANDES VIANA DE OLIVEIRA  
**OBJETO**.....: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**FUNDAMENTAL**.....: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
**VIGÊNCIA**.....: 31 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de Outubro de 2017

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº**.....: 2015007904  
**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº PP 008/2015  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O)**.....: KLEBÉRLUCIO PATRÍCIO VIEIRA E ALBUQUERQUE  
**OBJETO**.....: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de



**CONTRATADA(O).....:** PROJECTU ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA - ME

**OBJETO.....:** Alteração contratual no valor de R\$ 16.521,99 (dezesesse mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 596.600,39 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos reais e trinta e nove centavos).

**FUNDAMENTAL.....:** art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Exercício 2017 Atividade 0205.123610042.2.031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.521,99

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Outubro de 2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03230001/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 008/2017**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº.....:** 2017027301

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº SRP 008/2017

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA ME

**OBJETO.....:** Alteração contratual no valor de R\$ 7.001,16 (sete mil, um reais e dezesseis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 34.738,51 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

**FUNDAMENTAL.....:** art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Exercício 2017 Atividade 0302.103010075.2.038 Manutenção das Ações Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.001,16

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Outubro de 2017

**JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.**

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS  
**PREFEITO**

ALZAY FERNANDES PIMENTA  
**VICE-PREFEITO**

ADRIANA ALVES FERNANDES  
**GABINETE DO PREFEITO**

PEDRO PAULO FREITAS HOLANDA DA SILVA  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**

**DIRETOR GERAL**  
ALZAY FERNANDES PIMENTA

**DIAGRAMAÇÃO (SEÇÃO 02 - CADERNO DE LICITAÇÕES)**  
AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA  
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 3362-2900  
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: licitacoes.campograndern@gmail.com